

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 3.815/2021

Modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo, altera as Leis Municipais nº 4.129/2017 e nº 4.238/2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro Vocacional Tecnológico – CVT, com os seus respectivos cargos, deixa de vincular-se à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e passa a integrar a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPLADE).

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo passa a denominar-se “Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação – SECTC”.

Art. 3º O Departamento de Publicidade, com os seus respectivos cargos, deixa de vincular-se à Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) e passa a integrar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação (SECTC).

Art. 4º As Leis Municipais nº 4.129, de 08.08.2017, e nº 4.238, de 10.04.2019, passam a vigorar com as alterações previstas nesta Lei.

Art. 5º Para atendimento ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a, mediante decreto, proceder a remanejamento ou transposição das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária de 2021 (Lei Municipal nº 4.440, de 02.12.2020) e em seus créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.407, de 28.07.2020 (LDO/2021).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, de de .

Wagner Mol Guimarães
Prefeito do Município

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Keila Aparecida Izidório Lacerda
Secretaria Municipal de Educação

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

MESA DIRETORA

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Presidente

Wellerson Mayrink de Paula – Vice-Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Secretário